

## EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

O Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, usando das atribuições legais, faz saber que realizará CONCURSO PÚBLICO de Provas, para o preenchimento dos cargos públicos constantes no quadro de cargos da Autarquia. O presente CONCURSO PÚBLICO destina-se aos CARGOS e vagas previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, nomeada pela **Portaria nº 2.620 de 02 de janeiro de 2.024**

### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

**1.1.** Os princípios norteadores do presente CONCURSO PÚBLICO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de PORTO FELIZ e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de PORTO FELIZ. Os princípios, fundamentos, administração e execução do CONCURSO PÚBLICO serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ** o acompanhamento, através da Comissão de Concursos Públicos.

**1.2.** O CONCURSO PÚBLICO de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Efetivo do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, providos na forma como se encontram estabelecidos em Quadro de CARGOS, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de CARGOS disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ** precisar serem preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

**1.3.** O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, provido pelo REGIME ESTATUTÁRIO, conforme o Estatuto do Funcionário Público de Porto Feliz – Lei Complementar Municipal 135/2012. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no site oficial do SAAE de Porto Feliz: [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br) e <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.5.** O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de Cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

**1.6.** As atividades inerentes aos CARGOS ora concursados serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, visando atender ao restrito interesse público.

**1.7.** A remuneração para todos os CARGOS é aquela constante do QUADRO DE CARGOS, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

**1.8.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos CARGOS;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA.**
- d) **ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA**

### QUADRO DE CARGOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Escolaridade/ Pré-Requisito	Salário Inicial	TAXA DE INSCRIÇÃO
		SEMANAL			
Auxiliar Operacional	01	40h Semanais	Alfabetizado	R\$ 1.388,55	R\$ 18,00
Jardineiro	CR	40h Semanais	Alfabetizado	R\$ 1.404,88	R\$ 18,00
Zelador/Copeiro	01	40h Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.591,63	R\$ 18,00
Encanador	CR	40h Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.832,42	R\$ 18,00
Pedreiro	01	40h Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.832,42	R\$ 18,00
Agente de Manutenção	CR	40h Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.444,35	R\$ 18,00
Operador de Máquinas	CR	40h Semanais	Ensino Fundamental Completo e CNH-C	R\$ 2.224,66	R\$ 18,00
Hidrometrista	01	40h Semanais	Ensino Fundamental Completo e CNH-A/B	R\$ 2.224,66	R\$ 18,00
Porteiro/Recepcionista	CR	40h Semanais	Ensino Fundamental Completo e CNH- B	R\$ 1.803,69	R\$ 18,00
Agente de Cadastro	01	40h Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 2.224,66	R\$ 18,00

**Obs.** De acordo com a Lei Municipal n.º 5.885 de 11/04/2023 todos os cargos têm o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CR = Cadastro Reserva

**1.9.** Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos VI e VII**, deste Edital.

**1.10.** Os candidatos poderão inscrever-se em até 02 (dois) cargos, desde que os cargos sejam de grupos diferentes, que terão as Provas Objetivas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

GRUPO 1 - MANHÃ	GRUPO 2 - TARDE
Auxiliar Operacional	Jardineiro
Pedreiro	Encanador
Hidrometrista	Agente de Cadastro
Zelador/Copeiro	Porteiro/Recepcionista
Operador de Máquinas	Agente de Manutenção

#### **CAPÍTULO II – Das Inscrições**

**2.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** As inscrições ficarão abertas e efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao CONCURSO PÚBLICO do Município de PORTO FELIZ.
- b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do IUDS e posteriormente realizar a inscrição para o CARGO desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**
- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e realizar a impressão através da Área do candidato.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente ao CARGO desejado e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

**2.5.1. NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

**2.5.2** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

**2.5.3** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.7.1** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

**2.8.** O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASILE o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.9.** Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de CARGO ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

**2.10.** A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### **CAPÍTULO III - Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição**

#### **3.1. Amparo legal:**

**3.1.1. Lei Municipal nº 5795/2021:** ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as pessoas devidamente cadastradas no registro brasileiro de doadores de medula óssea – REDOME

**3.1.2. Lei Municipal nº 5599/2018:** ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as pessoas transplantadas e doadores de rins.

**3.1.3. Lei Municipal nº 5663/2019:** ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as pessoas que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 com endereço no município de PortoFeliz; e

II - for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

- A isenção mencionada anteriormente deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.

**3.2.** A solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para os candidatos que se enquadraram no item **3.1.** A Isenção da Taxa de Inscrição é condicionado ao aceite ou não da solicitação.

**3.3.** Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecidos nas legislações conforme item **3.1** deverão realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios, dentro do prazo descrito no **Cronograma (Anexo III)**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**3.3.1.** No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

**3.4.** Só serão deferidas as inscrições dos candidatos solicitantes de isenção de taxa, referentes aos itens **3.1.1.** e **3.1.2.**, aqueles que enviarem a documentação conforme solicitada abaixo:

I. Encaminhar documento comprobatório que ratifique seu nome junto ao cadastro no **REDOME** (carteirinha).

II. Encaminhar documento que comprove o transplante ou a doação de rins. (certidão, RG, entre outros).

**3.4.1.** A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG".

**3.5.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

- 3.6.** Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.
- 3.7.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>
- 3.8.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>
- 3.9.** O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.10.** O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 3.11.** O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada.**
- 3.12.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma(Anexo III)**.
- 3.13.** Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 3.14.** Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.15.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO IV – Do Deferimento da Inscrição**

- 4.1.** Será divulgada lista preliminar de inscritos (lista dos candidatos geral, PCD’s e Afro Descendentes e Indígenas) no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, conforme **Cronograma (Anexo III)**.
- 4.2.** O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.
- 4.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **4.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO** no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> acessando a “Área do Candidato”.
- 4.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 4.3** deste Edital.
- 4.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 4.6.** Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
- 4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

## **CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do CARGO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o CONCURSO PÚBLICO não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste CONCURSO PÚBLICO. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>.

**5.12.1.** No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**5.12.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa do CONCURSO PÚBLICO.

## CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

**6.1.** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**6.2.** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, §1º e § 2º do Decreto 9.508/2018..

**6.3.** Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

**6.3.1.** No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

**6.4.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**, os seguintes documentos:

**6.4.1.** **Laudo Médico** original atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

**6.5.** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.5.1.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do subitem **6.4.1.**

**6.6.** O laudo médico, original, terá validade somente para este **CONCURSO PÚBLICO**, e não será fornecida cópia desse laudo.

**6.7.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 4º, §1º e § 2º do Decreto 9.508/2018., publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado

pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

- 6.8.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 6.9.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de PORTO FELIZ, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo CARGO e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando chamada para contratação.
- 6.10.** O candidato mencionado no **item 6.9** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.11.** A inobservância do disposto nos **itens 6.4 a 6.10** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- 6.12.** A conclusão da junta médica referida no **item 6.10** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do CARGO elimina o candidato da lista em separado, do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.13.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- 6.14.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 6.12**.
- 6.15.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 6.16.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- 6.17.** A compatibilidade entre as atribuições do CARGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.
- 6.18.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do CARGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.19.** As vagas definidas no Quadro de CARGOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## CAPÍTULO VII – Da Inscrição para Afro Descendentes e Indígenas

**7.1.** Aos candidatos afro descendente e indígena que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei Municipal 4993/2011, ficam reservadas o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas



inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ** no período de validade do presente processo em face da classificação obtida.

**7.1.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afro descendente e indígena aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos da Lei Municipal 4993/2011, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.2.** Para concorrer as vagas reservadas aos afro descendentes e indígenas o candidato deverá:

**7.2.1.** Realizar a sua inscrição conforme disposto no capítulo II e se declarar afro descendente e indígena;

**7.2.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararam afro descendente e indígena, O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas deverá enviar, obrigatoriamente, via upload, devidamente preenchida, datada e assinada, uma declaração para comprovação de sua opção de cota, como afro descendente ou indígena., no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**: <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, conforme quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**7.3.** Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **7.2.**

**7.4.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

**7.5.** Os candidatos autodeclarados afro descendente e indígena que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

**7.6.** A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para afro descendente e indígena, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>

**7.7.** O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos entrando na sua “ÁREA DO CANDIDATO” clicando na aba de “RECURSOS”, obedecendo o período constante no cronograma do processo.

**7.8.** Em face de decisão que indeferir a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso na sua “ÁREA DO CANDIDATO” clicando na aba “RECURSOS”, observando o cronograma do edital.

**7.8.1.** Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**.

**7.8.2.** O resultado dos recursos será publicado no site [recrutamentoius.org.br](http://recrutamentoius.org.br), de acordo com o cronograma do processo.

**7.8.3.** Não caberá recursos das decisões proferidas pela Comissão Recursal.

**7.9.** Os candidatos autodeclarados afro descendente e indígena, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**7.9.1.** Na hipótese de que trata o item **7.9.** deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados afro descendente e indígena.

**7.9.2.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afro descendente e indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado afro descendente e indígena, ou optar por esta na hipótese, conforme item **7.9**, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**7.10.** Os candidatos autodeclarados afro descendente e indígena aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos auto declarados afro descendente e indígena, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos afro descendente e indígena aprovados, obedecendo o disposto na Lei Municipal 4993/2011.

**7.11.** Na hipótese de não haver candidato autodeclarado afro descendente e indígena aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo.

**7.12.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afro descendente e indígena.

**7.13.** Na hipótese de não preenchimento do percentual, por candidatos afro descendente e indígena aprovados/classificados (observadas as normas de classificação), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO VIII – Da Divulgação

**8.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste CONCURSO PÚBLICO serão publicados nos sites <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>

**8.2.** É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste CONCURSO PÚBLICO através dos meios de divulgação citados.

**8.3.** O Edital do CONCURSO PÚBLICO, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, e demais atos serão publicados única e exclusivamente nos sites <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

## CAPÍTULO IX – Da Convocação para as Provas

**9.1.** A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de PORTO FELIZ/SP, para todos os CARGOS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

**9.2.** Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pela internet no endereço <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>

**9.3.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 9.2**.

**9.4.** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
- b) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
- c) Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

## **CAPÍTULO X – Das Fases do Processo Seletivo**

### **10.1. DA PROVA OBJETIVA para TODOS OS CARGOS:**

**10.1.1.** Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**10.1.2.** O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o Emprego.

**10.1.3.** As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos) cada questão assinalada corretamente.

**10.1.4.** A duração da Prova objetiva será de **03** (três) horas. Iniciadas a Prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada **01** (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

**10.1.5.** . Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

### **10.2. DA PROVA PRÁTICA para os CARGOS de Auxiliar Operacional, Jardineiro, Encanador, Pedreiro, Agente de Manutenção, Operador de Máquinas e Hidrometrista.**

**10.2.1.** Segunda Fase – Eliminatória.

**10.3.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errado para participação das provas elimina o candidato do CONCURSO PÚBLICO.

**10.3.1.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de PORTO FELIZ, Estado de São Paulo.

**10.3.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de PORTO FELIZ, o **RECRUTAMENTO** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

**10.3.3.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**10.4.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

**10.4.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de: documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma permitir a identificação do candidato com clareza; caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta; comprovante de inscrição.

**10.5.** Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

**10.6.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**10.7.** São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**10.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**10.7.2.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**10.7.3.** Não serão aceitos protocolos, **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**10.7.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**10.7.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

**10.7.6.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**10.8.** Durante a aplicação da prova, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos em mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**10.8.1.** Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 10.8**.

**10.9.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do CONCURSO PÚBLICO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **RECRUTAMENTO** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

**10.10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.11.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive, a não participação do candidato no CONCURSO PÚBLICO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**10.12.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e apresente o comprovante de inscrição.

**10.13.** Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

## **CAPÍTULO XI – Da Prova Objetiva**

**11.1.** A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

a) Para os CARGOS de **Auxiliar Operacional e Jardineiro** :

- 20 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 20 questões de MATEMÁTICA;

b) Para os CARGOS de **Zelador/Copeiro, Porteiro/Recepcionista, Encanador, Pedreiro, Agente de Manutenção, Operador de Máquinas e Hidrometrista:**

- 15 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 15 questões de MATEMÁTICA;
- 10 questões de LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

c) Para o CARGO de **Agente de Cadastro:**

- 15 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 15 questões de MATEMÁTICA;
- 5 questões de INFORMÁTICA;
- 5 questões de LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

**11.1.1.** Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 50 (cinquenta pontos) pontos, representando assim, 50% da prova objetiva.

**11.2.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**11.3.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

**11.4.** O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

**11.5.** O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

**11.6.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**

**11.7.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**11.8.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificações contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**11.9.** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**11.10.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**11.10.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**11.11.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**11.12.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**11.13.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO** devidamente treinado.

**11.14.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**11.15.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

**11.16.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**11.17.** Será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

**11.18.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**11.19.** Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

**11.20.** O **RECRUTAMENTO**, bem como a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **CONCURSO PÚBLICO**.

## **CAPÍTULO XII – Da Prova Prática**

**12.1.** A prova prática para os cargos de **Auxiliar Operacional, Jardineiro, Encanador, Pedreiro, Agente de Manutenção, Operador de Máquinas e Hidrometrista** será aplicada aos 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva, da lista geral, incluindo os candidatos PCDs e Afro Descendente e Indígena, e incluindo os candidatos com a mesma pontuação do 30º (trigésimo) colocado;

**12.2.** A convocação para realização da prova prática será divulgada no site <http://portal.recrutamentobrasil.org.br>, conforme **Anexo III – Cronograma do Concurso**.

**12.3.** Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

**12.3.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**12.3.2.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

**12.4.** Os candidatos convocados para a Prova Prática do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da lei nº 9.503/97), na categoria exigida para operar o veículo que será utilizado na prova.

**12.4.1** Para o Emprego de **OPERADOR DE MÁQUINA**, o candidato será submetido à Prova de **CONDUÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**, onde o candidato deverá mostrar seu conhecimento na condução do veículo, definido de acordo com as atribuições do Emprego, e todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**12.5.** O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

**12.6.** Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

**12.7.** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar documento ORIGINAL, COM FOTO (seguindo as regras do item 10.7.);
- c) não apresentar CNH, de acordo com os requisitos de cada cargo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não possuir a condição de APTO na prova prática;

**12.8.** Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pelo **SAAE DE PORTO FELIZ**, e quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

**12.9.** A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo e **Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.**

**12.10.** Os detalhamentos para a avaliação da Prova Prática serão informados no DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA, no dia indicado pelo **Anexo III** do Edital.

**12.11.** As Provas Práticas terão o tempo de **20 (vinte) minutos, portanto se o candidato passar do tempo delimitado, será eliminado do Concurso Público.**

### **CAPÍTULO XIII – Da Classificação Final**

**13.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de CARGO.

#### **13.2. DO RESULTADO FINAL**

**13.2.1** O Resultado Final será obtido com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, para o CARGO de **Agente de Cadastro, Zelador/Copeiro e Porteiro/Recepcionista.**

**13.2.2.** O resultado final será obtido com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e a CONDIÇÃO de APTO na Prova Prática, para os cargos de **Auxiliar Operacional, Jardineiro, Encanador, Pedreiro, Agente de Manutenção, Operador de Máquinas e Hidrometrista.** Cada etapa valerá 50% do Resultado Final.

**13.3.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Legislação, quando houver;
- e) Maior número de acertos nas questões de Informática, quando houver; e
- f) Maior idade.

**13.4.** O resultado do CONCURSO PÚBLICO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VIII** deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

**13.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**13.6.** Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VIII**, apenas os resultados dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO.

### **CAPÍTULO XIV – Dos Recursos**

**14.1.** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso contra o Pedido de Isenção;
- b) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos de ampla concorrência;
- c) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos PCD;
- d) Recurso Contra o Indeferimento das inscrições - aos candidatos AFRO;



- e) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- f) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- g) Recurso Contra a Prova Prática; e
- h) Recurso Contra o Resultado Final.

**14.2.** O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **14.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte a cada publicação dos referidos atos.

**14.3.** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item **14.1** deverá proceder da seguinte maneira:

- i) Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>;
- j) Clicar sobre o Concurso 01/2024– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTOFELIZ;
- k) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- l) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

**14.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do CONCURSO PÚBLICO.

**14.4.1.** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

**14.4.2.** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**14.5.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive o pedido de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**14.6.** Não serão aceitos recursos que:

- m) Estejam em desacordo com este edital;
- n) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- o) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- p) Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- q) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

**14.7.** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**14.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**14.9.** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

**14.10.** Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

**14.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do CONCURSO PÚBLICO.

**14.12.** Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

**14.12.1** O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

**14.12.2.** O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

**14.13.** Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

## **CAPÍTULO XV – Da Convocação e Contratação**

**15.1.** A convocação é realizada através de publicação em Jornal Local, também por e-mail, telefone fixo (se tiver), telefone celular (se tiver).

**15.2.** O candidato convocado tem 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos cargos.

**15.3.** O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo legal, sendo considerado desistente e, por consequência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

**15.4.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos se necessários.

**15.5.** Os candidatos, no ato da posse, deverão preencher, obrigatoriamente, os requisitos presentes no Artigo 7º da Lei Complementar Municipal 135/2012, como também apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 4 (quatro) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego e posteriores, quando houver; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente na categoria exigida pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores, quando possuir; Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores atualizada; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**.

**15.5.1.** Caso haja necessidade, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

**15.5.2.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**15.6.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**15.7.** A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, dentro do prazo de validade da homologação.

**15.8.** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocadosujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenhadas tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.

**15.8.1.** As decisões do Serviço Médico indicado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**15.8.2.** O candidato considerado INAPTO será desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.

## **CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais**

**16.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e/ou demais meios indicados.

**16.2.** O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ** e o **RECRUTAMENTO** seeximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do CONCURSO PÚBLICO.

**16.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**16.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**16.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, no que se refere à realização deste CONCURSO PÚBLICO.

**16.7.** Caberá ao Superintendente do SAAE de Porto Feliz a homologação dos resultados finais do CONCURSO PÚBLICO.

**16.8.** O CONCURSO PÚBLICO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por igual período e, não garante chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

**16.9.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

**16.10.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**16.11.** O Foro da Comarca do Município de PORTO FELIZ decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial do SAAE de Porto Feliz [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br)

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PORTO FELIZ, 18 de Março de 2024.

**GUSTAVO INTERLICK MANCIO DE CAMARGO**  
SUPERINTENDENTE – SAAE DE PORTO FELIZ

Ciente e de Acordo

**VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**  
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**NÍVEL ALFABETIZADO:** A Prova Objetiva para o Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL e JARDINEIRO**, será constituída por:

**PORTUGUÊS**

Leitura e interpretação de pequenos textos. Alfabeto. Escrita das palavras: emprego das letras maiúscula. Separação de sílabas. Gênero masculino e feminino. Formas comuns de tratamento. Plural e Singular. Aumentativo e Diminutivo. Feminino e Masculino. Ortografia. Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Substantivo. Adjetivo. Sinônimo e antônimo.

**MATEMÁTICA**

Operações matemáticas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de dúzia, unidade, dezena, centena e milhar. Noções de peso e tempo. Identificação de formas, tamanhos e quantidade.

**NÍVEL FUNDAMENTAL:** A Prova Objetiva para o Cargo de **ZELADOR/COPEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, PORTEIRO/RECEPCIONISTA, AGENTE DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS E HIDROMETRISTA**, será constituída por:

**PORTUGUÊS**

Ortografia. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: orações, concordância verbal, concordância nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem. Leitura e interpretação de texto. Divisão silábica. Concordância nominal. Pontuação.

**MATEMÁTICA**

Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens.

**LEGISLAÇÃO**

Lei Complementar Municipal 135/2012: Estatuto dos funcionários públicos do município de Porto Feliz. Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

**NÍVEL MÉDIO:** A Prova Objetiva para o Cargo de **AGENTE DE CADASTRO**, será constituída por:

**PORTUGUÊS**

Ortografia. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: orações, orações coordenadas, orações subordinadas, concordância verbal, concordância nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem. Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos de texto. Divisão silábica. Pontuação. Emprego de crase. Colocação pronominal. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais.

**MATEMÁTICA**

Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro e segundo grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens. Potenciação. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões. Probabilidade. Matemática Financeira.

#### **LEGISLAÇÃO**

Lei Complementar Municipal 135/2012: Estatuto dos funcionários públicos do município de Porto Feliz. Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

#### **INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, correio eletrônico e pesquisa na internet.

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**Auxiliar Operacional**

Compete ao Auxiliar Operacional: Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforço físico e alguns conhecimentos e habilidades manuais. Executar atividades relativas à abertura, fechamento e compactação de valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas para assentar encanamento de água, esgoto e drenagem urbana; auxiliar na execução de reparos de pavimentação em locais onde houver necessidade, em virtude de serviços ou obras; auxiliar na execução de serviços de manutenção e implantação das redes de água, esgoto e drenagem urbana; auxiliar no preparo de argamassa e confecção de peças de concreto; auxiliar nos serviços de conservação e jardinagem, quando necessário; auxiliar na higiene das dependências e instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização; realizar serviços de carga e descarga de equipamentos e materiais, quando necessário; obedecer às escalas de serviço estabelecidas e atender as convocações para execução de tarefas compatíveis com suas habilidades e situação funcional; zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando qualquer irregularidade a seu superior imediato; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas

**Jardineiro**

Compete ao Jardineiro: Desenvolver e efetuar a manutenção/conservação do paisagismo dos próprios da Autarquia. Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais. Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas. Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento. Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação. Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para manter à estética dos locais. Realizar a capina e a erradicação de ervas daninhas visando a conservação dos próprios da autarquia; efetuar a roçada de capim/grama com equipamentos motorizados; zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**Zelador / Copeiro**

Compete ao Zelador / Copeiro: Exercer a zeladoria dos próprios da Autarquia sob sua responsabilidade; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, arrumação dos móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de alimentos. Limpar escadas e pisos, lavando-os e encerando-os; limpar e desinfetar os sanitários, reabastecendo-os com materiais necessários, tais como: papel higiênico, toalhas, sabonetes, etc., mantendo as condições de higiene; coletar o lixo das unidades que servir, acondicionando detritos, depositando-os de acordo com as determinações estabelecidas; percorrer as dependências da unidade, abrindo e fechando janelas e portas, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, no início e ao final do expediente; preparar e servir alimentos sólidos e líquidos à chefia, aos visitantes e servidores do setor; receber, armazenar e controlar o estoque de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; manter em ordem os equipamentos sob sua responsabilidade; realizar eventualmente serviços externos para atender as necessidades do setor; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas

**Encanador**

Compete ao Encanador: Executar, sob supervisão, trabalhos de montagem e manutenção de encanamentos, tubulações e demais condutores. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxílio de máquinas e equipamentos adequados, para possibilitar a condução de água e esgoto; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo

conexões necessárias; instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais adequadas; executar a instalação e manutenção hidráulica de redes de tubulações de distribuição e coleta de água, esgoto e outros, bem como substituição de peças e limpeza de caixas d'água; manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes; executar atividades relativas a abertura, fechamento e compactação de valas; obedecer as escalas de serviços previamente estabelecidas; testar o trabalho procedendo ajustes, se necessário; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos serviços de encanamento; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

**Pedreiro**

Compete ao Pedreiro: Executar, sob supervisão, trabalho em alvenaria, concreto e outros materiais, executar outros serviços de construção civil que exijam habilidade específica em sua realização, trabalhos em pavimentação asfáltica, paralelepípedos ou similares. Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassa, de acordo com orientações recebidas, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; executar atividades relativas à abertura, fechamento e compactação de valas; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas; montar tubulações destinadas a galerias de água, esgoto e drenagem urbana, e demais obras de alvenaria executadas pela Autarquia; executar revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalização de água, poços, paredes, lajes e outros; efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material e equipamento adequado para tanto; orientar e treinar servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; obedecer as escalas de serviços previamente estabelecidas; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

**Porteiro/Recepcionista**

Compete ao Porteiro / Recepcionista: Controlar o fluxo de viaturas, operações telefônicas e radiofônicas, fornecendo informações quanto ao expediente e orientação / atendimento aos visitantes. Receber e realizar chamadas telefônicas e radiofônicas, prestando informações quando solicitadas; realizar o controle do fluxo das viaturas / funcionários da Autarquia, segundo normas de procedimento previamente determinadas; obedecer às escalas de serviço; controlar o acesso ao relógio ponto, orientando os funcionários quanto a correta operação / utilização do equipamento; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; controlar o acesso às repartições, recepcionar os munícipes e visitantes que procuram a Autarquia, realizando o encaminhamento e prestando informações solicitadas; conduzir veículos da Autarquia, de maneira eventual, visando dar apoio ao plantão; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

**Agente de Manutenção**

Compete ao Agente de Manutenção: A execução de reparos para conservação e manutenção de motores e equipamentos hidráulicos e elétricos. Realizar inspeções periódicas nos equipamentos e instalações, visando sua manutenção preventiva; executar manutenção corretiva ou preventiva em equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, motores, etc., constatando defeitos visualmente ou através de instrumentos específicos, consertando, substituindo peças, reparando, limpando; efetuar testes de verificação para comprovação das plenas condições de funcionamento dos equipamentos ou instalações após a realização de reparos; Providenciar material, peças e ferramentas para o trabalho, informando à chefia imediata das necessidades básicas dos serviços rotineiros; Efetuar trabalhos de recuperação ou conservação em rede elétrica e rede hidráulica; Desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

**Operador de Máquinas**

Compete ao Operador de Máquinas: Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e remover terra, pedra, areia, cascalho e similares. Operar tratores de porte, reboques, moto niveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar, terra, areia, cascalho, pedras e materiais



análogos; obedecer as escalas de serviços previamente estabelecidas; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

**Hidrometrista**

Compete ao Hidrometrista: Executar reparos e aferição em hidrômetros, pesquisa de vazamentos, bem como corte, controle e reabertura de fornecimento junto aos inadimplentes. Consertar os hidrômetros a partir das relações feitas pelos agentes de cadastro; pintar os hidrômetros a fim de dar uma melhor apresentação; executar os serviços gerais de manutenção do hidrômetro, para assegurar o seu bom funcionamento e repará-los caso haja necessidade; executar o corte, cancelamento, controle e reabertura do fornecimento de água junto aos inadimplentes, mediante supervisão, bem como restaurar o fornecimento, quando for o caso, observando-se a legislação vigente; fazer visitas técnicas nos pontos de medição, visando a verificação de eventual alto/baixo consumo, verificando o motivo, encanamento e práticas abusivas; realizar o lacre nos hidrômetros, após sua manutenção; realizar pesquisas de vazamentos nas redes de abastecimento de água utilizando equipamentos mecânicos e eletrônicos apropriados, visando a redução nas perdas de água; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas

**Agente de Cadastro**

Compete ao Agente de Cadastro: Coletar a leitura de hidrômetros e efetuar as entregas das contas de água e esgoto. Proceder à leitura do hidrômetro em residências e estabelecimentos comerciais, industriais, etc., anotando no coletor de dados; entregar as contas de água, esgoto e outras notificações em residências, estabelecimentos comerciais e outros, de acordo com o setor previamente determinado; auxiliar na manutenção do cadastro de ligações / clientes, prestando informações necessárias ao Chefe do Setor; informar a situação do consumo, elaborando relatórios com os casos de alto ou baixo nível de consumo; executar serviços de postagem de correspondência da Autarquia; atender ao público, a fim de esclarecer dúvidas sobre contas, prestando a orientação devida; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

<b>CRONOGRAMA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ</b>	<b>DATAS</b>
<b>AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	<b>19/03/2024</b>
<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>19/03/2024</b>
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	<b>19/03 e 20/03/2024</b>
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	<b>25/03/2024</b>
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	<b>26/03/2024</b>
RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	<b>01/04/2024</b>
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO – PCD E AFRO E INDÍGENAS	<b>18/04/2024</b>
<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>21/04/2024</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>22/04/2024</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD) AFRO E INDÍGENAS	<b>23/04/2024</b>
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS E LISTA PCD e AFRO E INDÍGENAS	<b>24/04/2024</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD AFRO E INDÍGENAS	<b>03/05/2024</b>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>03/05/2024</b>
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>12/05/2024</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	<b>13/05/2024</b>
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	<b>14/05/2024</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	<b>20/05/2024</b>
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA + RESULTADO FINAL PRELIMINAR PARA OS CARGOS COM APENAS PROVA OBJETIVA	<b>20/05/2024</b>
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	<b>21/05/2024</b>
<b>PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL + HOMOLOGAÇÃO DOS CARGOS QUE NÃO REQUER PROVA PRÁTICA + CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA</b>	<b>27/05/2024</b>
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA</b>	<b>02/06/2024</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	<b>03/06/2024</b>
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	<b>04/06/2024</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA	<b>10/06/2024</b>
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA)	<b>10/06/2024</b>
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	<b>11/06/2024</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO</b>	<b>14/06/2024</b>

**ANEXO IV**  
**DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**Auxiliar Operacional**

Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Equipamentos de proteção individual; Redes Hidráulicas: componentes, inspeção. Tipos de tubulação. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Válvulas. Registros

**Jardineiro**

Jardinagem - Noções; Sementes; Solo e Adubação; Poda de árvores; Plantio; Replantio; Arbustos e trepadeiras; Pragas e doenças em plantas; Gramados; Equipamentos (Roçadeira); Ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função.

**Encanador**

Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Redes hidráulicas, seus componentes e inspeção. Tipos de tubulação. Materiais utilizados. Válvulas. Registros.

**Pedreiro**

Conhecimento sobre equipamentos. Conhecimento técnicos da área, uso adequado dos materiais, equipamentos e ferramentas de construção civil, como: areia, cimento, cal, pedra, nível, prumo, concreto, argamassa etc. Conhecimentos sobre demarcação da obra. Fundações. Alvenarias. Lajes. Materiais de acabamento. Impermeabilização e medidas.

**Agente de Manutenção**

Noções de eletricidade, condutores, isolantes, carga elétrica, campo elétrico, potencial elétrico, diferença de potencial, corrente elétrica, potência elétrica, resistores etc. Noções de eletromagnetismo. Circuito elétrico monofásico e trifásico. Medidas elétricas e instrumentos de medidas. Acionamento de máquinas elétricas. Dispositivos de proteção e equipamentos do sistema elétrico. Implantação, funcionamento e tipos de sistemas de aterramento. Instalação elétricas de baixa tensão.

**Operador de Máquinas**

Peças e ferramentas convencionais. Sistema de direção. Sistema de freios. Suspensão. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Direção defensiva. Equipamentos obrigatórios.

**Hidrometrista**

Manuseio e utilização de ferramentas, hidrômetros e materiais de trabalho. Redes hidráulicas, conexões, caixas padrão e lacres, seus componentes e inspeção. Tipos de tubulação. Materiais utilizados. Válvulas e Registros